



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



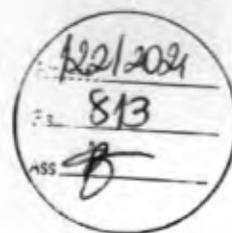
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

JURÍDICA

CONSTRUBEM

CONSTRUCOES E SERVICOS

EIRELI



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **14.857.368/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:13:21 do dia 20/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OIEI200921071321

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/09/2021 às 07:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 836.274.051-53.

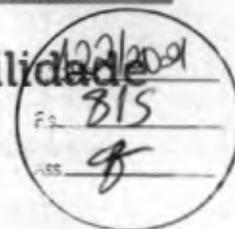
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6148.61BD.6E76.F565 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



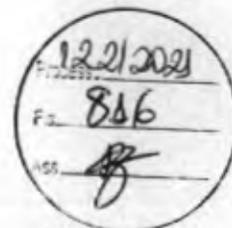
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/09/2021 às 07:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.857.368/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6148.6190.86B0.7520 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**

CPF/CNPJ: **836.274.051-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:14:50 do dia 20/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TK2N200921071450

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14857368000185

LIMPAR

Data da consulta: 20/09/2021 07:18:21

Data da última atualização: 17/09/2021 16:00:34

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

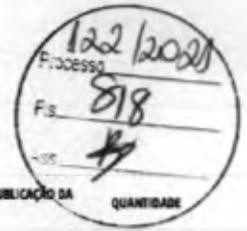
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 83627405153

Data de consulta: 20/09/2021 07:18:21

Data de última atualização: 17/09/2021 16:00:34

LIMPAR



DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E FERROVIARIAS

NOME: ERIVAN RODRIGUES SANTOS

SEX: MASCULINO / ESTADO: TO

CPF: 331937 / DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1978

FUNÇÃO: MARIA SIVA RODRIGUES DOS SANTOS

PERÍODO: 11/05/2007 / VALOR: 16/01/2022 / PRELÍCIO: 11/05/2007

OBSERVAÇÕES:

ERIVAN RODRIGUES SANTOS

LOCAL: AUCOSTINOPOLIS, TO

DATA DE EMISSÃO: 26/01/2017

14221464152 / 2002331162

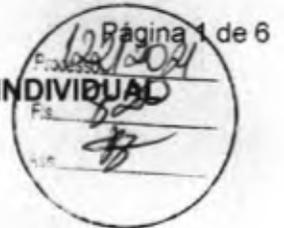
TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1361162276

REGRADO PLASTIFICAR 1361162276

12212024
 F. 819
 S

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:**



CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Por este instrumento particular, **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 – Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob a denominação **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 86 – Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP nº 65.935-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600100330, em sessão de 10/01/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.857.368/0001-85, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem as atividades econômicas: 4120400 Construção de edifícios; 4211101 Construção de rodovias e ferrovias; 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4213800 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4313400 Obras de terraplenagem; 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral; 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares); 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos; 3812200 Coleta de resíduos perigosos; 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos; 4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas); 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação); 4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações); 4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco); 4391600 Obras de fundações; 4399103 Obras de alvenaria; 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399105 Perfuração e construção de poços de água; 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas); 7711000 Locação de automóveis sem condutor; 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores); 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada); 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4674500 Comércio atacadista de cimento; 4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930203



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.857.368/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2012
NOME EMPRESARIAL CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUBEM CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
CEP 65.935-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUBEM2012@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8801-2897
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2021 às 15:20:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		12/21/2021 Processo F.s. 823 ASS. <i>[assinatura]</i>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.857.368/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2012	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUBEM2012@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8801-2897		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2021 às 15:20:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 14.857.368/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:27 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **4924.9FC3.4B2A.EA2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.857.368/0001-85
Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 86 / CENTRO / SENADOR LA ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021

Certificação Número: 2021082200494651637040

Informação obtida em 26/08/2021 14:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.857.368/0001-85
Certidão n°: 26391070/2021
Expedição: 26/08/2021, às 14:40:28
Validade: 21/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.857.368/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

01.598.970/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE

Av. Mota e Silva, nº 727 - Centro
CEP: 65.935-000

SENADOR LA ROCQUE - MA

2021

Processo: 010/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUBEM CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS**

TÍTULO OU NOME FANTASIA: **CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

ENDEREÇO: RUA/ AV: **RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 86**

BAIRRO: **POVOADO NOVA BRASÍLIA** TELEFONE: **(99) 8801-2897** CEP: **65.935.000**

CIDADE: **SENADOR LA ROCQUE / MA**

INSC. MUNICIPAL

0569/2012

INSC. NO CNPJ OU CPF

14.857.368/0001-85 - MATRIZ

INSC. ESTADUAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 42.91-0-00 - Obras portuárias,

LOCAL E DATA: Senador La Rocque-MA, 12 de Janeiro de 2021.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

SETOR RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO: DAFT - DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

Evaldo de Sousa Ferreira

Diretor de Tributos

12/01/2021

RESPONSÁVEL

**Este documento deverá ser afixado
em lugar visível e de fácil acesso**



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.857.368/0001-85 **Inscrição Estadual:** 12.375739-8
Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 15 DE NOVEMBRO
Número: 86 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: SENADOR LA ROCQUE **UF:** MA
CEP: 65935000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 27/07/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4674500-4679699), 01/10/2010 - (2330302), 29/05/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 30/03/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/08/2021
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE-MA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas no sistema **ThemisPG e PJE de processos tramitando na vara única da comarca de Senador La Rocque**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia **29 de Julho de 2021**, desta Secretaria Judicial a meu cargo, constatei, **NÃO EXISTIR processos de Ações de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **CONSTRUBEM – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ: 14.857.368/0001-85, estabelecida a Rua 15 de novembro N° 86, Centro, Senador La Rocque – MA

CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 29 de julho de 2021.

Darlene Rayane Martins Barros
Secretária Substituta
Mat. 120766



OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA N° 34/2007
- 6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE A COMARCA DE SENADOR LA ROQUE/MA.



CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF)N° 14.857.368/0001-85 NIRE N° 21600100330
Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000
01/01/2020 a 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

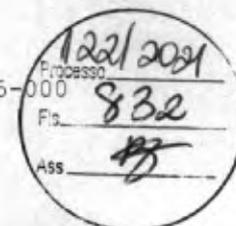
ATIVO

<u>CIRCULANTE</u>		<u>308.867,45</u>
<u>DISPONIVEL</u>		<u>12.371,41</u>
Caixa/bancos	12.371,41	
<u>CLIENTES</u>		<u>118.804,73</u>
Contas a Receber	118.804,73	
<u>ESTOQUES</u>		<u>177.691,31</u>
Mercadorias p/revenda	177.691,31	
<u>PERMANENTE</u>		<u>215.074,74</u>
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>222.329,65</u>
Móveis e Utensílios	37.890,00	
Instalações	125.550,00	
Computad. e Periféricos	16.389,65	
Veículos	42.500,00	
(-) Depreciação Acumulada		<u>-7.254,91</u>
Total do Ativo		523.942,19

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF N° 836.274.051-53
TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF N° 466.990.663-15
CRC/MA N° 8573

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ(MF)N° 14.857.368/0001-85 NIRE N° 21600100330
 Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000
 01/01/2020 a 31/12/2020



BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		<u>84.400,39</u>
<u>OBRIGAÇÕES A PAGAR</u>		<u>84.400,39</u>
Fornecedores	12.697,21	
Obrigações Sociais	32.120,40	
Obrigações Fiscais	39.582,78	
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>		<u>439.541,80</u>
<u>CAPITAL NACIONAL</u>		<u>439.541,80</u>
Capital Social Realizado	300.000,00	
Lucros Acumulados	122.076,91	
Resultado do Exercício	17.464,89	
Total do Passivo		523.942,19

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
 CPF N° 836.274.051-53
 TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
 Bacharel Contabilidade
 CPF N° 466.990.663-15
 CRC/MA N° 8573

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ(MF)N° 14.857.368/0001-85 NIRE N° 21600100330
 Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000
 01/01/2020 a 31/12/2020



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.002.704,44
RECEITA FATURADA	1.002.704,44	
Serviços Prestados	977.603,61	
Revenda de Mercadoria	25.100,83	
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA		79.356,47
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	79.356,47	
Impostos a Recolher	79.356,47	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		923.347,97
(-) CUSTO DA RECEITA		823.583,97
CUSTO DOS SERVIÇOS/VENDA MERCADORIAS	823.583,97	
Serviços	805.366,88	
Mercadorias	18.217,09	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		99.764,00
DESPESAS OPERACIONAIS		82.299,11
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.937,24	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	12.401,39	
DESPESAS FINANCEIRAS	960,48	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		17.464,89

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
 CPF N° 836.274.051-53
 TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
 Bacharel Contabilidade
 CPF N° 466.990.663-15
 CRC/MA N° 8573



CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) N° 14.857.368/0001-85 NIRE N° 21600100330 Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000

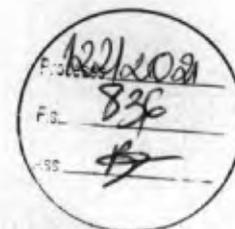
01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI é uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Senador La Rocque/MA na Rua 15 de novembro, 86 - Centro, CEP 65.935-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE N° 21-6-0010033-0, tendo como objeto social: 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 43.91-6-00 - Obras de fundações
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050474/21 **Data da** 24/07/2021 08:07:14

Inscrição Estadual: 123757398 **CPF/CNPJ:** 14857368000185

Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 86 CEP: 65935000

Telefone: (99)00000000 **Município:** SENADOR LA ROCQUE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/07/2021 08:07:14



2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas através dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- 3.1) Aplicações Financeiras - Sem registros de aplicação até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.
- 3.3) Imobilizado - Demonstrando pelo custo de aquisição, deduzindo da depreciação acumulada calculada pelo método linear;
- 3.4) Ajustes de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades;
- 3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 300.000,00 dividido em 300.000,00 mil quotas de R\$ 1,00, totalizando integralizado, apresentado a seguinte composição.

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
ENIVAN RODRIGUES SANTOS	100	1,00	300.000,00
	100	300.000,	300.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31/12/2020, levantando a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF N° 836.274.051-53
TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
CPF N° 466.990.663-15
Bacharel Contabilidade
CRC/MA N° 8573



ASSINATURA ELETRÔNICA

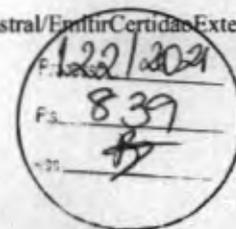
Certificamos que o ato da empresa CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46699066315	JOSE CARLOS SANTOS ADRIAO
83627405153	ENIVAN RODRIGUES SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 12:06 SOB Nº 20210967307.
PROTOCOLO: 210967307 DE 26/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105364710. CNPJ DA SEDE: 14857368000185.
NIRE: 21600100330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CARLOS SANTOS ADRIAO
REGISTRO..... : MA-008573/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 466.990.663-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/09/2021 as 13:37:20.

Válido até: 20/12/2021.

Código de Controle: 5265.7561.0666.2450.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

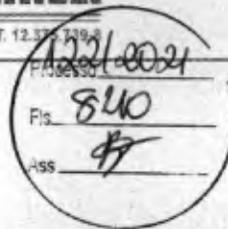


CONSTRUBEM

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.857.368/0001-85

INSC. EST. 12.375.139-8



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

Prezados Senhores,

A empresa **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de Senador La Roque na Rua 15 DE NOVENBRO, Nº 86, BAIRRO CENTRO, CEP 65.935-000 inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.857.368/0001-85** neste ato representada pelo Sr. **ENIVAN RODRIGUES SANTOS** portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP-TO, sócio titula abaixo assinado, **DECLARA** Que instalará e manterá funcionando um escritório na cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA, de fácil acesso a população, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Senador La Roque—MA, 23 de setembro de 2021

CONSTRUBEM
CONSTRUCOES E
SERVICOS
EIRELI:14857368000
185

Assinado de forma digital
por CONSTRUBEM
CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI:14857368000185
Dados: 2021.09.23 22:58:48
-03'00'

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF 836.274.051-53
RG 331957 SSP/TO
Sócio Titular

ENIVAN
RODRIGUES
SANTOS:83
627405153

Assinado de forma
digital por ENIVAN
RODRIGUES
SANTOS:83627405
153
Dados: 2021.09.23
22:59:57 -03'00'

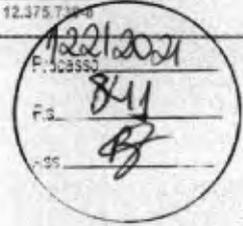


CONSTRUBEM

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.857.368/0001-85

INSC. EST. 12.375.711-0



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

Prezados Senhores,

A empresa **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de **Senador La Rocque** na Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 86, BAIRRO CENTRO, CEP 65.935-000 inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.857.368/0001-85** neste ato representada pelo Sr. **ENIVAN RODRIGUES SANTOS** portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP-TO, sócio titula abaixo assinado, **DECLARA** Que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários.

Senador La Rocque—MA, 23 de setembro de 2021

**ENIVAN
RODRIGUES
SANTOS:836274
05153**

Assinado de forma
digital por ENIVAN
RODRIGUES
SANTOS:83627405153
Dados: 2021.09.23
22:59:28 -03'00'

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF 836.274.051-53
RG 331957 SSP/TO
Sócio Titular

**CONSTRUBEM
CONSTRUCOES
E SERVICOS
EIRELI:1485736
8000185**

Assinado de forma digital
por CONSTRUBEM
CONSTRUCOES E
SERVICOS
EIRELI:14857368000185
Dados: 2021.09.23
23:00:38 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2021 07:02:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **14.857.368/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

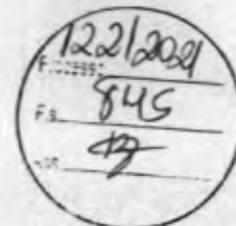
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTRATO Nº 15/2021

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO
ENTRE A HB CAPITAL CONSTRUÇÕES
- EIRELI A E A EMPRESA
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS.**

A empresa **H B CAPITAL CONSTRUÇÕES – EIRELI**, sediada Rua Urbano Santos, 155 sala 201, Aracati Office, Centro, CEP: 65.900-410, Imperatriz - MA, representada por SR. Hyago Brilhante da Silva Almeida e cadastrado no CPF: nº 051.697.313-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.368/0001-85 estabelecida à RUA 15 DE NOVEMBRO,86 CENTRO, SENADOR LA ROCQUE – MA, representada por seu Sr. ENIVAN RODRIGUES SANTOS, Brasileiro, portador(a) do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331957 SEJSP/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado, isto é, até **12 (doze) Meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico (Cronograma físico financeiro).

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e



autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **RS 1.250.562,65 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



4.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

4.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

4.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

4.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.11.1. não produziu os resultados acordados;

4.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



4.13. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

4.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra.

4.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

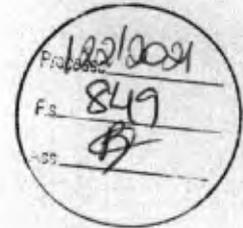
4.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

4.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6.9.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

6.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

6.9.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.28. Assegurar à CONTRATANTE:



7.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

7.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

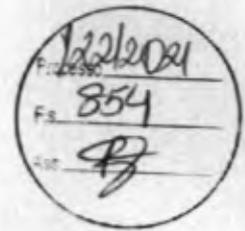
7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente



adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



7.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.39. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. **O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**

9.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global



contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

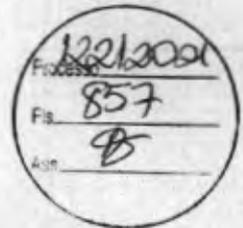
12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente



atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Imperatriz/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz/MA, 10 de março de 2021

HYAGO BRILHANTE DA SILVA
Assinado de forma digital por
HYAGO BRILHANTE DA SILVA
ALMEIDA:05169731345
Dados: 2021.03.10 10:05:01
-03'00'
5

H B CAPITAL CONTRUÇÕES - EIRELI
HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA
R.G.: nº 0365348820096 SSP/MA
CPF nº 051.697.313-45

CONTRATANTE
CONSTRUBEM
Assinado de forma digital
por CONSTRUBEM
CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI:14857368000185
Dados: 2021.04.12 14:20:40
-03'00'
85

CONSTRUBEM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Sr. ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CONTRATADA

ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contrato

Objeto: locação de caminhão, ônibus, van e máquinas pesadas, para manutenção de obras da contratante.

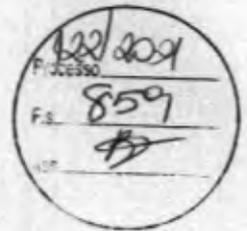
CONTRATADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.857.368/0001-85
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 86 CENTRO, SENADOR LA ROCQUE - MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
------	-----------	--------	-------

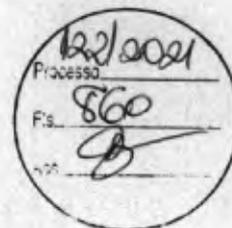
HB CAPITAL CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.862.976/0001-39 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.419094-4
Rua Urbano Santos, N 155, Edifício Aracati Office – Sala 201 – Imperatriz -MA
CEP: 65.900-410 E-mail: hbcapital.construcoes@outlook.com



1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. FORD KA 1.0 SE	3	MÊS	12
2	Caminhão tipo baú, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de 1.800 Quilos, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, quilometragem livre e combustível a Diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, modelo compatível ao HYUNDAI HR ou similar HYUNDAI HR DA10A 2.5	2	MÊS	12
3	Veículo tipo VAN ou similar, sem motorista, potência 2.8 a Diesel, capacidade para 18 lugares, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os assentos. quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos. MERCEDEZ BENZ SPRINTER 313 CDI	3	MÊS	12
4	Veículo tipo Doblo ou similar, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (cinco) portas laterais, motor de potência mínima 1.4, capacidade para no 4 máximo 06 (seis) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre combustível a gasolina. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. FIAT DOBLÔ 1.8 ADVENTURE	3	MÊS	12



HB CAPITAL
CONSTRUTORA



5	Veículo tipo caminhonete, com as seguintes características mínimas: sem ar-condicionado, cabine simples, 02 portas laterais, motor igual ou superior 2.8, capacidade para 03 pessoas na 5 cabine, combustível diesel, com condutor, manutenção, km livre, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, (sem combustível e com condutor) CHEVROLET S/10 LS	2	MÊS	12
---	--	---	-----	----

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS
6	ROLO COMPACTADOR, em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP (com operador) DYNAPAC CA 150	HORA	.
7	MAQUINA PA - CARREGADEIRA, chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de servi os multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25-12 lonas direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m3 (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.(com operador) KOMATSU WA 200	HORA	.

HB CAPITAL CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.862.976/0001-39 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.419094-4
Rua Urbano Santos, N 155, Edifício Aracati Office – Sala 201 – Imperatriz -MA
CEP: 65.900-410 E-mail: hbcapital.construcoes@outlook.com

9	RETROESCAVADEIRA em perfeito estado de conservação para o trabalho com as seguintes especificações mini mas, tração 4x4 equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 hp a 2.200 rpm sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m3 com 03 caçambas traseiras, com sinalização de trânsito e equipamentos obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador) KOMATSU PC 200	HORA	-
11	MINI-CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT) em perfeito estado de conservação, capacidade operacional mínima: 839 kg, cap. operacional com contrapeso opcional 908 kg, carga de tombamento: 1849 kg, altura até o pino da caçamba de 3 m, trajetória de elevação do braço vertical, peso operacional: 2821 kg, largura (com caçamba) 1727 mm, altura 1938 mm, potência 59 hp, tipo: turbo diesel, sistema de arrefecimento duplo, standart, (com operador). KOMATSU WA 320	HORA	-
12	Caminhão "Truk", tipo pipa, em perfeito estado de conservação, com reservatório para no mínimo 5.000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, quilometragem livre, e combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. (sem motorista) MERCEDEZ BENZ L 1620	MÊS	12
13	CAMINHÃO CARGA SECA, ou similar, com carroceria de madeira, com capacidade de carga mínima de 8.900 (toneladas) com potência mínima de 185 cv em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. (sem motorista) M.BENZ MODELO 1620	MÊS	12



15	CAMINHÃO BASCULANTE "Truk Trassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista) FORD CARGO 2428 E	MÊS	12
19	CAMINHÃO TIPO PRANCHA de até 15 toneladas, dotado de cesto aéreo, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador) VOLKSVAGEN 31.310	KM	12

Imperatriz-MA, 20 de agosto de 2021

**HYAGO
BRILHANTE DA
SILVA
ALMEIDA:0516973
1345**

Assinado de forma
digital por HYAGO
BRILHANTE DA SILVA
ALMEIDA:05169731345
Dados: 2021.08.20
15:49:18 -03'00'

**H B CAPITAL CONTRUÇÕES - EIRELI
HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA**
 R.G.: nº 0365348820096 SSP/MA
 CPF nº 051.697.313-45